

## **COVID-19 - Orientações para a Gestão de Resíduos**

A Agência Portuguesa do Ambiente e a Entidade Reguladora dos Serviços de Água e de Resíduos divulgaram um conjunto de orientações e recomendações para fazer face à pandemia provocada pelo vírus Covid-19.

As orientações têm como objetivo principal a proteção da saúde pública, dos trabalhadores e prevenir a propagação da doença na comunidade. Assim, devem ser respeitadas as seguintes recomendações:

### **Tratamento de Resíduos em Domicílios e Alojamento Local**

- Colocar os resíduos em sacos resistentes e descartáveis enchendo apenas até 2/3;
- Colocar dentro de um segundo saco e depositar nos resíduos indiferenciados.

### **Empresas, hotéis e outros alojamentos com elevada concentração de pessoas, portos e aeroportos**

- Tratar como equiparado a resíduo hospitalar;
  - Depositar em saco plástico resistente, em contentor de abertura não manual e com tampa.
  - Encher até 2/3, colocar num segundo saco;
  - Encaminhar para operador licenciado de gestão de resíduos hospitalares.
- Operadores de recolha e tratamento de resíduos
- Exigido o cumprimento das medidas já existentes nesta matéria nomeadamente as boas práticas de higienização e de utilização de equipamentos de protecção individual (EPI);
  - Cumprimento de todas as medidas adicionais determinadas pela Direcção Geral de Saúde;
  - Reestruturação de equipas de forma a evitar aglomerados de pessoas na execução das tarefas (desfasamento de turnos);
  - Caso seja necessário aumentar a frequência na recolha dos resíduos, deve dar-se prioridade às recolhas aos hospitais em detrimento de clínicas e outras instalações de menores dimensões;
  - Os municípios devem prever no seu Plano de Contingência o aumento da frequência da recolha cumprindo com as devidas normas de distanciamento e prevenindo o absentismo dos próprios trabalhadores;
  - Os municípios devem prever também o aumento da frequência da higienização das viaturas bem como dos contentores com produto desinfectante reforçando as áreas de contacto com as mãos;

### **Observações adicionais**

- Resíduos indiferenciados devem ser enviados diretamente e sem qualquer triagem para incineração para prevenir qualquer contágio;
- Resíduos de embalagens recicláveis recolhidos através dos ecopontos devem aguardar por tempo definido pela Direcção Geral de Saúde na unidade de triagem;
- Os municípios, Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos e outras entidades envolvidas na recolha de resíduos devem articular-se de forma a verterem, nos seus planos de contingência, o formato em que se vão aplicar as medidas supra referidas, definido também a forma como se efectuará a coordenação entre as entidades.
- Os operadores de gestão de resíduos devem prever nos seus planos de contingência a necessidade de assegurar os serviços mínimos, definir as medidas necessárias para tal, tendo em consideração, entre outros factores, a possibilidade de existir uma taxa de absentismo elevada dos seus próprios trabalhadores.

### Outras Questões

- Outras questões específicas devem ser colocadas à APA, que coordenará a sua resposta com as restantes entidades com responsabilidade na matéria.

*Mantenha-se actualizado, consulte informação frequentemente disponível em:*  
<https://www.dgs.pt/>.